



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 503, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o calendário eleitoral para a realização das eleições gerais para representantes discentes, docentes e técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 5.1 do anexo à Resolução ConsUni nº 156 de 31 de agosto de 2015, que regulamenta as normas gerais para a realização de eleições para representantes docentes, discentes e técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário para a realização das eleições para representantes nos Conselhos Superiores da UFABC, conforme segue:

De 03 a 09/12/2018	Período de inscrições dos candidatos
10 e 11/12/2018	Prorrogação do prazo para inscrições de chapas cujas categorias tenham número de chapas candidatas menor que o número de vagas disponíveis
12/12/2018	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos
13/12/2018	Prazo para interposição de recursos
14/12/2018 até às 17h	Análise de recursos, homologação e divulgação da relação de candidatos inscritos no site da UFABC
A partir das 17h de 14/12/2018 até às 23h59 de 24/02/2019	Campanha eleitoral e debates
25 e 26/02/2019	Eleições
27/02/2019	Apuração e divulgação dos resultados no site da UFABC
28/02/2019	Prazo para interposição de recursos
01/03/2019	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral, mediante apresentação de relatório final, com os nomes dos eleitos, à Reitoria.

§ 1º A realização de debate(s), que deverá(ão) acontecer dentro das dependências da UFABC, será de livre escolha dos candidatos, a quem caberá sua organização e o fornecimento das seguintes informações à Comissão Eleitoral:

- a) local;
- b) horário; e
- c) documento que conste a anuência de todos os candidatos que fizeram essa opção no formulário de inscrição.

§ 2º A Comissão Eleitoral será responsável pela transmissão dos contatos dos candidatos que optarem por participar do(s) debate(s) e também por sua divulgação oficial, desde que atendidos os dispostos no parágrafo 1º e suas alíneas, e terá 48h úteis a partir do fornecimento das informações para realização da divulgação.

§ 3º As inscrições para as eleições serão realizadas por meio de formulário disponibilizado pela Divisão de Conselhos da Secretaria-Geral, em link que constará no site da UFABC e será divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Wagner Alves Carvalho
Reitor em exercício